



ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2019026783.

Assunto: Contratação de Apresentação Artística.

“Declara inexigível a licitação e dá outras providências”.

O GESTOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 336/2016 e no uso das competências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, visando a contratação do cantor do segmento católico “Padre Fábio de Melo”, para apresentar durante as programações do 81º aniversário de Mineiros-GO;

CONSIDERANDO que o show do “Padre Fábio de Melo” é consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, com destaque nacional no segmento da música religiosa;

CONSIDERANDO que a empresa Talentos Produções Artísticas e Comércio Ltda é representante exclusiva da comercialização de shows do “Padre Fábio de Melo”;

CONSIDERANDO a devida instrução do procedimento de inexigibilidade de licitação, com parecer favorável da Procuradoria Municipal, bem como a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para a contratação da empresa especializada em eventos artísticos, **TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA (TALENTOS PRODUÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.252.336/0001-16, com sede na Rua Padre Silveira Lobo, 841, Bairro São Luiz (Pampulha), Belo Horizonte-MG, CEP: 31.270-740.



II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I tem por finalidade exclusiva, a contratação da empresa agenciadora acima descrita, visando a apresentação artística do cantor do segmento católico “Padre Fábio de Melo”, na oportunidade das programações do “81º Aniversário de Mineiros-GO”, no valor de R\$ 209.900,00 (duzentos e nove mil e novecentos reais), consoante orçamento apresentado e Declarações de Disponibilidade Orçamentária e Financeira anexas ao processo administrativo.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, devendo a Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento adotar as providências complementares cabíveis para a emissão das notas de empenho das despesas relacionadas.

IV – Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás,
aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove (08/08/2019).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público do Município

Decreto nº 336/2016.